

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR- ME, com endereço à Rua Doutor Antonio Astolfo, nº 18, Quadra 22, Pompilio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-087, CNPJ/MF Sob o **13.132.826/0001-56** através do seu representante legal, **JOSE CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**, portador do R.G. n.º **0839618794**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.634.805-19, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 377.080,25 (trezentos e setenta e sete mil, oitenta reais e vinte e cinco centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE 1 - UTENSÍLIOS DE COZINHA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ABC	120	UN	ESCUMADEIRA, N.º 12, LINHA HOTEL.	15,00	1.800,00
002	VIGOR	120	UN	ESPRESSADOR DE BATATAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO.	24,50	2.940,00
003	ABC	120	UN	CANECÃO DE ALUMÍNIO 7,5 LITROS.	44,00	5.280,00
004	ABC	126	UN	CAÇAROLA RETA DE ALUMÍNIO Nº 45, TIPO HOTEL, COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA	121,00	15.246,00
005	ABC	120	UN	CAÇAROLA RETA DE ALUMÍNIO Nº 55, TIPO HOTEL, COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA	162,00	19.440,00
006	ABC	120	UN	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO Nº 45, TIPO HOTEL, COM ALÇAS LATERAIS E TAMPA	176,90	21.228,00
007	ABC	120	UN	CANECÃO DE HOTEL Nº 20	43,00	5.160,00
008	ABC	120	UN	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	112,00	13.440,00
009	ABC	150	UN	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº: 01. DIMENSÕES: 29,5X19,5X3,5 CM	14,00	2.100,00
010	ABC	150	UN	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº: 02. DIMENSÕES: 36X24X4	15,00	2.250,00

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				CM		
011	ABC	150	UN	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº: 03. DIMENSÕES: 40X27X4,5 CM	16,00	2.400,00
012	ABC	150	UN	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO Nº: 04. DIMENSÕES: 45X30X5 CM	19,00	2.850,00
013	ABC	150	UN	ASSADEIRA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº: 06. DIMENSÕES: 50X35X7 CM	83,00	12.450,00
014	ABC	120	UN	ASSADEIRA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº: 07. DIMENSÕES: 60X40X8 CM	94,00	11.280,00
015	ABC	120	UN	ASSADEIRA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº: 08. DIMENSÕES: 70X40X8CM	96,00	11.520,00
016	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 20. DIÂMETRO: 20 CM. 4,5CM DE ALTURA. 1 LITRO.	17,00	2.550,00
017	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 25. DIÂMETRO: 25 CM. 6CM DE ALTURA. 2 LITROS.	17,00	2.550,00
018	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 30. DIÂMETRO: 30 CM. 8CM DE ALTURA. 3 LITROS.	14,00	2.100,00
019	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 35. DIÂMETRO: 35 CM. 9CM DE ALTURA. 5 LITROS.	15,00	2.250,00
020	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 40. DIÂMETRO: 40 CM. 10CM DE ALTURA. 7 LITROS.	19,00	2.850,00
021	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 45. DIÂMETRO: 45 CM. 11CM DE ALTURA. 10 LITROS.	16,00	2.400,00
022	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 50. DIÂMETRO: 50 CM. 11,5CM DE ALTURA. 14 LITROS.	29,00	4.350,00
023	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 55. DIÂMETRO: 55 CM. 12CM DE ALTURA. 16 LITROS.	36,00	5.400,00
024	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 60. DIÂMETRO: 60 CM. 12,5CM DE ALTURA. 21 LITROS.	39,20	5.880,00
025	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 65. DIÂMETRO: 65 CM. 15CM DE ALTURA. 27 LITROS.	42,00	6.300,00
026	ABC	150	UN	BACIA EM ALUMÍNIO Nº: 70. DIÂMETRO: 70 CM. 15,5CM DE ALTURA. 36 LITROS.	64,00	9.600,00
027	ABC	120	UN	ÇAÇAROLA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº: 34. DIÂMETRO: 34CM. ALTURA: 16CM. VOLUME: 14,5LITROS. ESPESSURA: 3CM.	48,00	5.760,00
028	ABC	120	UN	ÇAÇAROLA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº: 36. DIÂMETRO: 36CM. ALTURA: 17CM. VOLUME: 17LITROS. ESPESSURA: 3CM.	136,00	16.320,00
029	ABC	120	UN	ÇAÇAROLA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº: 38. DIÂMETRO: 38CM. ALTURA: 18CM. VOLUME: 20LITROS. ESPESSURA: 3CM.	145,00	17.400,00
030	ABC	120	UN	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMÍNIO Nº: 28. DIÂMETRO: 28CM. ALTURA: 25CM. VOLUME: 15,3LITROS. ESPESSURA: 2CM.	95,00	11.400,00
031	ABC	120	UN	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMÍNIO Nº: 32. DIÂMETRO: 32CM. ALTURA: 28CM. VOLUME: 22,5LITROS. ESPESSURA: 3CM.	142,00	17.040,00
032	ABC	120	UN	CALDEIRÃO HOTEL EM ALUMÍNIO Nº: 36. DIÂMETRO: 36CM. ALTURA: 32CM. VOLUME: 32,5LITROS. ESPESSURA: 3CM.	179,00	21.480,00
033	ABC	150	UN	CONCHA HOTEL Nº: 10. VOLUME: 275 ML.	12,00	1.800,00
034	ABC	150	UN	CONCHA HOTEL Nº: 12. VOLUME: 430 ML.	16,00	2.400,00
035	ABC	150	UN	CONCHA HOTEL Nº: 14. VOLUME: 850 ML.	21,00	3.150,00
036	ABC	120	UN	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL HOTEL NR 23 EM ALUMINIO POLIDO.	60,40	7.248,00
037	ABC	120	UN	ESCORREDOR INDUSTRIAL P/ ARROZ, MACARRÃO E AFINS (11 LITROS). ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 40CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 11 LITROS.	65,00	7.800,00
038	VIGOR	120	UN	CAFETEIRA HOTEL COM CABO DE MADEIRA Nº: 07. DIÂMETRO: 12,5CM. ALTURA: 21,5CM. VOLUME: 3 LITROS.	29,00	3.480,00
039	ABC	126	UN	CAFETEIRA HOTEL COM CABO DE MADEIRA Nº: 09. DIÂMETRO: 15CM. ALTURA: 31,5CM. VOLUME: 7 LITROS.	74,00	9.324,00
040	ABC	120	UN	CANEÇÃO HOTEL COM CABO DE MADEIRA Nº: 20. DIÂMETRO: 20CM. ALTURA: 20CM. VOLUME: 6,3 LITROS. DIÂMETRO: 20CM. ALTURA: 20CM. VOLUME: 6,3 LITROS.	43,00	5.160,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

041	ABC	120	UN	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 14	16,20	1.944,00
042	ABC	120	UN	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 16.	21,50	2.580,00
043	ABC	120	UN	TACHO COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO Nº 30. DIÂMETRO: 30CM. ALTURA: 12CM. VOLUME: 6,5 LITROS.	45,00	5.400,00
044	ABC	120	UN	TACHO COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO Nº 40. DIÂMETRO: 40CM. ALTURA: 17CM. VOLUME: 14,5 LITROS.	74,00	8.880,00
045	ABC	120	UN	TACHO COM ORLA E ASAS DE ALUMÍNIO Nº 50. DIÂMETRO: 50CM. ALTURA: 20CM. VOLUME: 27 LITROS.	75,00	9.000,00
046	ABC	7	UN	ASSADEIRA ALUMINIO, TAMANHO MÉDIO	18,00	126,00
047	ABC	6	UN	CUSCUZEIRO EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO	32,00	192,00
TOTAL DO LOTE						333.498,00

LOTE 5 - TOALHAS E GUARDANAPOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LEVE	225	PC	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, DIMENSAO 230X200 MM. EMBALAGEM: DOBRADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	0,85	191,25
002	ABSOLUTO	60	PC	PAPEL TOALHA EM BOBINA, COM (02) DUAS UNIDADES. NAO RECICLADO, NA COR BRANCA, DIMENSOES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR EM PORTUGUES.	3,70	222,00
003	ESTRELA	1.800	PC	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSOES MINIMAS 22 X 23 CM , 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	0,85	1.530,00
004	ABSOLUTO	8.570	PC	PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 200 UN, DIMENSÕES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICACAO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.	3,70	31.709,00
005	FLEX	1.500	UN	TOALHA DE ROSTO, ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES 450 X 750 MM.	6,62	9.930,00
TOTAL DO LOTE						43.582,25

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Julho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR- ME,**
CNPJ: 13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, com endereço à rua Jericó, nº 92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94** através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, portador do R.G. n.º **992305981**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.737.565-64, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 790.529,00 (setecentos e noventa mil e quinhentos e vinte e nove reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 3 - UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COPOSUL	1.505	CX	COPO DESCARTÁVEL 50 ML(CAIXA COM 50 PACOTES)	71,50	107.607,50
002	COPOSUL	2.702	CX	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	96,00	259.392,00
003	FLANELA E CIA	1.110	UN	COADOR DE CAFE, EM PANO, DIAMETRO DE 17 CM, CABO COM 15 CM DE COMPRIMENTO.	4,00	4.440,00
004	STOLF	150	UN	COLHER DE PAU EM MADEIRA – TAMANHO GRANDE (50 CM)	8,50	1.275,00
005	BELOSCH	560	UN	BALDE DE PLÁSTICO, 30 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO	44,00	24.640,00
006	ARQUIPLAST	600	UN	BALDE DE PLÁSTICO, PARA LIXO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS.	22,00	13.200,00
007	ARQUIPLAST	508	UN	BALDE PLASTICO DE 100 LITROS, COM TAMPA E ALÇA FIXA, CILÍNDRICO	47,00	23.876,00
008	JUNDIAI	300	UN	CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA MANTIMENTO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	20,00	6.000,00
009	CONDOR	120	UN	BALDE COM ESCORREDOR, APOIO PARA CABO DO MOP ESCORREDOR, CAPACIDADE DE 10 LITROS	35,00	4.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

010	ARQUIPLAST	1.090	UN	BALDE DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS.	14,50	15.805,00
011	ARQUIPLAST	1.256	UN	BALDE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS.	9,00	11.304,00
012	ARQUIPLAST	800	UN	BALDE 30 LITROS PLÁSTICO, COM TAMPA	11,00	8.800,00
013	NOBRE	300	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA DE IMPACTO, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE 220X210MM, DIMENSÕES: 270X290X160MM	45,00	13.500,00
014	NOBRE	300	UN	DISPENSER ACRÍLICO, PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML, TRANSPARENTE COM TUDO RÍGIDO	28,00	8.400,00
015	JSN	70	UN	PLACAS SINALIZADORAS, NA COR AMARELA, EM PVC, ALTURA 65 CM, COM DESCRIÇÃO: PISO MOLHADO, NA COR PRETO	65,00	4.550,00
016	JSN	88	UN	BALDE COM DIVISOR DE ÁGUA 20 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM RODAS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO, NA COR AMARELO	90,00	7.920,00
017	BACKER	120	UN	CONJUNTO DE FACAS EM INOX 10 PEÇAS	30,00	3.600,00
018	WINCY	120	UN	JARRA DE SUCO INOX	30,00	3.600,00
019	PLASVALE	300	UN	PENEIRA GRANDE EM PLÁSTICO. TAMANHO: 30CM X 17CM X 8CM.	3,00	900,00
020	PLASVALE	400	UN	PENEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA. TAMANHO: 23CM X 12CM X 5CM	2,80	1.120,00
021	PLASVALE	300	UN	PENEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA. TAMANHO: 17CM X 7CM X 3CM	2,00	600,00
022	PLASUTIL	100	UN	ORGANIZADOR DE PIA, PORTA DETERGENTE ESPONJA E SABÃO	8,50	850,00
023	PLASUTIL	100	UN	PORTA TALHER SOBRE PIA COM TAMPA. PLÁSTICO BRANCO. LARGURA 29,3 CM. PROFUNDIDADE 34,6 CM.	6,60	660,00
024	BIOPRATIKA	150	UN	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 39X28X13. 11 LITROS. PLÁSTICO TRANSPARENTE.	18,70	2.805,00
025	PLASUTIL	150	UN	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA 60 LITROS - UNIDADE.	36,00	5.400,00
026	FORTLAR	150	UN	DEPÓSITO PARA MANTIMENTO Nº 24. DIÂMETRO: 24CM. ALTURA: 24CM. VOLUME: 10,8LITROS.	13,00	1.950,00
027	FORTLAR	150	UN	DEPÓSITO PARA MANTIMENTO Nº 26. DIÂMETRO: 26CM. ALTURA: 26CM. VOLUME: 13,7LITROS.	15,00	2.250,00
028	FORTLAR	150	UN	DEPÓSITO PARA MANTIMENTO Nº 28. DIÂMETRO: 28CM. ALTURA: 28CM. VOLUME: 17,2LITROS.	18,00	2.700,00
029	FORTLAR	150	UN	DEPÓSITO PARA MANTIMENTO Nº 30. DIÂMETRO: 30CM. ALTURA: 30CM. VOLUME: 21,1LITROS.	20,80	3.120,00
030	FORTLAR	150	UN	FORMA PARA TORTA Nº 35. DIÂMETRO: 35CM. ALTURA: 5CM	21,00	3.150,00
031	FORTLAR	150	UN	FORMA PARA TORTA Nº 40. DIÂMETRO: 40CM. ALTURA: 5CM	25,00	3.750,00
032	SAP	120	UN	FILTRO DE ÁGUA DE PLÁSTICO	30,00	3.600,00
033	PLAZAPEL	200	PC	FACA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADE.	4,00	800,00
034	PLAZAPEL	210	PC	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEICAO, EM PLÁSTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	4,00	840,00
035	PLAZAPEL	200	PC	COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	4,00	800,00
036	TOTAL	14	CX	PRATO DESCARTÁVEL, 21 CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	50,00	700,00
037	TOTAL	100	PC	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	2,00	200,00
038	TALGE	10	PC	AVENTAL DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO. MANGA CURTA, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	20,00	200,00
039	CONDOR	160	UN	BALDE DE 10LTS EM PLÁSTICO COM ESCORREDOR E ESFREGÃO	39,00	6.240,00
040	PLASUTIL	69	UN	PORTA TALHERES	17,80	1.228,20
041	ARQUIPLAST	412	UN	BALDE DE LIXO, PLÁSTICO, COM TAMPA 100 LITROS	47,00	19.364,00
042	TERMOLAR	350	UN	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	23,50	8.225,00
043	TERMOLAR	220	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS, TAMPA TIPO "ROLHA CLEAN", REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP, AMPOLA DE VIDRO, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES	35,50	7.810,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

044	ARQUIPLAST	216	UN	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE 30 LITROS	11,00	2.376,00
045	SIMONAGIO	66	UN	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PEÇAS	48,00	3.168,00
046	FLANELA E CIA	75	UN	COADOR DE CAFE, EM PANO, DIAMETRO DE 17 CM, CABO COM 15 CM DE COMPRIMENTO.	4,00	300,00
047	ARQUIPLAST	150	UN	BALDE PLASTICO, TAMPA ACIONADO POR PEDAL COM ARO PARA FIXAÇÃO DO SACO PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	50,00	7.500,00
048	WHEATHON	20	UN	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, EM VIDRO TEMPERADO	7,00	140,00
049	CIV	64	UN	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 300 ML	4,50	288,00
050	WHEATHON	21	JG	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ C/ 10 UNIDADES	50,00	1.050,00
051	CIV	15	UN	JARRA DE VIDRO 1500ML INCOLOR	10,00	150,00
052	TOTAL	10	PC	PRATO DESCARTAVEL 15 CM DE DIÂMETRO PACOTE COM 10 UNIDADES	2,00	20,00
053	DESCARPACK	8	PC	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA CURTA - TAMANHO G. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	35,00	280,00
054	ARQUIPLAST	12	UN	BALDE DE PLÁSTICO, COM 20 LITROS, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, CILÍNDRICO	16,00	192,00
055	ARQUIPLAST	4	UN	BALDE PLASTICO DE 50 LITROS	22,00	88,00
056	ABAPLAST	80	UN	PRATO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO.	3,00	240,00
057	ABAPLAST	80	UN	COPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 200ML.	3,00	240,00
058	JUNDIAI	26	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMPA GRANDE	9,00	234,00
059	JUNDIAI	26	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMPA MÉDIA	9,00	234,00
060	SANTANA	26	UN	VASILHA PLÁSTICA C/ TAMPA PEQUENA	9,00	234,00
061	WHEATHON	96	UN	PRATO MÉDIO, DE VIDRO, TRANSPARENTE.	6,00	576,00
062	CONDOR	8	CJ	BALDE COM ESCORREDOR COMPLETO C/ MOP	90,00	720,00
063	CADTER	3	UN	CAIXA TÉRMICA 120 LITROS 120 LITROS PARA 72 GARRAFAS 600 ML OU 144 LATAS 350 ML COMPRIMENTO: 73 CM ALTURA: 52 CM LARGURA: 54 CM CAIXA IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS, ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. COM SISTEMA DE TRANCA COM CADEADO CAIXA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO - PINTADAS COM EPÓXI (ELETROSTÁTICA PÓ) - REFORÇOS DE AÇO INOX EM TODOS OS CANTOS DA CAIXA - MATERIAL: CHAPAS GALVALUME 0,50	450,00	1.350,00
064	CAFTER	1	UN	CAIXA IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS, ALIMENTOS QUENTES E FRIOS. CAIXA COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO - PINTADAS COM EPÓXI (ELETROSTÁTICA PÓ) - REFORÇOS DE AÇO INOX EM TODOS OS CANTOS DA CAIXA - MATERIAL: CHAPAS GALVALUME 0,50 (26) - VOLUME INTERNO: 150 LITROS - CAPACIDADE: 96 GARRAFAS - CAPACIDADE : 200 LATINHAS DE 350ML - TAMPA COM IMÃ E COM FECHO PARA CADEADO	549,06	549,06
065	COLEMAN	10	UN	COLLER CAIXA TERMICA DE 57 LITROS COM RODINHAS	400,00	4.000,00
066	COPOSUL	12	PC	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 50 ML. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	1,52	18,24
067	TOTAL	10	UN	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO, EM PLÁSTICO, PARA ALMOÇO	3,50	35,00
068	DESCARPARK	3	PC	AVENTAL DESCARTAVEL S/ MANGA - TAMANHO UNICO	35,00	105,00
TOTAL DO LOTE						625.459,00

LOTE: LOTE 4 - UTENSÍLIOS DIVERSOS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PANELUX	120	UN	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 07 LITROS	78,00	9.360,00
002	ABC ALUMINIO	90	UN	PANELA DE PRESSÃO, 15 LITROS, EM ALUMÍNIO.	280,59	25.253,10
003	NIGRO	90	UN	PANELA DE PRESSÃO, 20 LITROS, EM ALUMÍNIO.	440,00	39.600,00
004	PANELUX	126	UN	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LTS	120,00	15.120,00
005	ACP	430	UN	CESTO DE LIXO TELADO METAL ACP, CESTO DE METAL PRETO , P/ ESCRITORIO.	14,33	6.161,90
006	GLOBO	500	UN	SUPORTE COPO 50 ML INOX P/COPO CAFEZINHO.	24,10	12.050,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

007	MAKINOX	200	UN	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS. AÇO INOX, DURÁVEL, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR.	7,00	1.400,00
008	BACKER	150	UN	BANDEJA RETANGULAR INOX. DIMENSÕES: 37X27 CM	45,00	6.750,00
009	BACKER	150	UN	COLHER GRANDE DE INOX.	12,00	1.800,00
010	VITALEX	100	UN	CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES BATATAS INDUSTRIAL (MÉDIO) 51CM	178,00	17.800,00
011	ABC ALUMINIO	120	UN	FRIGIDEIRA HOTEL COM CABO DE BAQUELITE Nº 28.	50,00	6.000,00
012	ABC ALUMINIO	120	UN	FRIGIDEIRA HOTEL COM CABO DE BAQUELITE Nº 36	55,00	6.600,00
013	ABC ALUMINIO	120	UN	FRIGIDEIRA HOTEL COM CABO DE BAQUELITE Nº 40	60,00	7.200,00
014	BACKER	120	UN	GARFO GRANDE DE INOX	15,00	1.800,00
015	BACKER	300	UN	PEGADOR DE MASSAS EM INOX	12,00	3.600,00
016	BACKER	69	UN	BANDEJA LISA INOX (33X25X2 CM)	55,00	3.795,00
017	KE HOME	12	UN	AÇUCAREIRO INOX COM ALÇA CAPACIDADE PARA 300GRS - CONTENDO ACESSÓRIO: 01 COLHER	35,00	420,00
018	MAKINOX	2	UN	ESCORREDOR DE PRATOS INOX CONTENDO: 1 BANDEJA PARA PRATOS (SUPERIOR) 1 BANDEJA PARA COPOS (INFERIOR) LATERAIS EM AÇO INOX.	180,00	360,00
TOTAL DO LOTE						165.070,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Julho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA;**
Prefeito Municipal. Fornecedor: **COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, CNPJ:**
13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2019

VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA-EPP, com endereço à Rua Manoel Eufrasio, nº 1350, Juveve, Curutiba-PR, CEP 80.540-010, CNPJ/MF Sob o nº **08.335.448/0001-78** através do seu representante legal, **SIDNEI DESTRO**, portador do R.G. n.º **11267022**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.471.288-46, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de utensílios e materiais descartáveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Jequié, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços **R\$ 232.799,40 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

LOTE: LOTE 2 - BATEDEIRA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MANNA	90	UN	BATEDEIRA INDUSTRIAL CAPACIDADE PARA 5 LITROS. VOLTAGEM 110V E 220V.	2.586,66	232.799,40
TOTAL DO LOTE						232.799,40

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 15 de Julho de 2019, Contratante: **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**; Prefeito Municipal. Fornecedor: **VIA LUMEN'S AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ: 08.335.448/0001-78.**

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).